



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.091, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa.

Art. 2º O repasse constante do art. 1º desta Lei será utilizado pela APAE na execução de reformas e ampliação de suas instalações físicas, imprescindíveis para que a referida entidade possa atender adequadamente a atual demanda do Município.

Art. 3º O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentos que comprovem que a APAE de Lagoa Santa está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação e prestação de contas do presente repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.986, de 15/01/2010, a saber: 02.08.03.08.242.0024.2077.3.3.50.43.00 - Ficha 374.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 5 de novembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal